



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 144 de 30 de novembro de 2023.

*“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel de Botucatu à PSC Mecânica Industrial Ltda.”.*

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à PSC Mecânica Industrial Ltda, CNPJ:00.021.254/0001-96 e Inscrição Estadual nº 224.060.548.119, os lotes de terrenos denominados 07, 08, 09 e 10 da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV – “Dr. Jairo Jorge Gabriel”, Matrículas nºs 55.183, 55.184, 55.185 e 55.186 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

**Lote nº 07, da Quadra 01**, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 22,68 metros de frente para a Rua G, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, mede 82,23 metros e confrontando em 42,23 metros com o Lote 08, em 20,00 metros com o Lote 10 e em 20,00 metros com o Lote 11; do lado direito mede 71,54 metros e confronta com o Lote 06; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 15; encerrando uma área de 1.537,69 m<sup>2</sup>.

**Lote nº 08, da Quadra 01**, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 32,10 metros de frente para a Rua G, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, mede 53,66 metros e confronta com o Lote 09, do lado direito mede 42,23 metros e confronta com o Lote 7; e na linha do fundo mede 30,00 metros e confronta com o Lote 10; encerrando uma área de 1.438,39 m<sup>2</sup>.

**Lote nº 09, da Quadra 01**, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 17,84 metros de frente para a Rua G, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, em curva de concordância entre a Rua G e a Rua A mede 21,65 metros, daí segue em linha reta e mede 46,29 metros e confronta com a Rua A, do lado direito mede 53,66 metros e confronta com o Lote 08; e na linha do fundo mede 32,35 metros e confronta com o Lote 10; encerrando uma área de 1.800,71 m<sup>2</sup>.

**Lote nº 10, da Quadra 01**, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua A, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, mede 62,35 metros e confrontando com o Lote 11, do lado direito mede 62,35 metros e confronta em 32,35 metros com o Lote 09 e em 30,00 metros com o Lote 08; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 07; encerrando uma área de 1.247,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso em geral, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.
- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- IV– O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.
- VII - Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terrenos à empresa PSC Mecânica Industrial Ltda, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

Atenciosamente,

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de projeto de lei de doação de terreno à PSC Mecânica Industrial Ltda, CNPJ:00.021.254/0001-96 e Inscrição Estadual nº 224.060.548.119 no loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se aos lotes de terrenos denominados 07, 08, 09 e 10 da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV – “Dr. Jairo Jorge Gabriel”, Matrículas nºs 55.183, 55.184, 55.185 e 55.186 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, cujo objetivo é a atividade fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso em geral.

A empresa que iniciou suas atividades no município de Botucatu no ano de 2004 e atualmente necessita de ampliar sua unidade fabril em local apropriado, contando com investimentos significativos. Atualmente tem 12 funcionários de maneira direta e com a nova unidade possui uma estimativa de abertura de mais 50 postos de trabalho e capacidade de aumento de sua produção em mais 50%. Diante do pedido e da necessidade de ampliar suas atividades, o município publicou o Decreto Municipal nº 12.951/2023, permitindo o uso dos bens imóveis denominados acima, objetos desse pedido de doação, junto a esse Processo Administrativo. Com a doação dessas áreas e ampliação de suas atividades a empresa contribuirá significativamente para a geração de emprego e renda no Município.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 5.888/2016 e suas alterações.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

***Junot de Lara Carvalho***  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Relações Institucionais e Trabalho